



provimento, o que faço de acordo com o permissivo do art. 932, IV, a, do Código de Processo Civil. Fortaleza, 16 de maio de 2022 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advs: Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB: 115665/SP)

Nº 0620310-48.2014.8.06.0000 - Reclamação - Itaíçaba - Reclamante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Reclamado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itaíçaba - Com arrimo nos argumentos acima expendidos, nego seguimento à presente reclamação, com base no inciso III do art. 932 do Código de Processo Civil. Em seguida, publicando-se a presente decisão e não se manifestando as partes no prazo legal, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de maio de 2022 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advs: Gerson Sampaio Gradvohl (OAB: 15485/CE)

Nº 0627565-76.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A - Agravado: Cidade Comércio de Bebidas Ltda ME - Diante do exposto, com fulcro no artigo 932, III, do Código de Processo Civil, não conheço do presente recurso. Decorrido o prazo sem que nada tenha sido apresentado pelas partes, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa nos sistemas de acompanhamento processual e arquivem-se os autos. Intime-se. Comunique-se ao Juízo de Origem. Expedientes Necessários. Fortaleza, 16 de maio de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: Flávio Neves Costa (OAB: 153447/SP)

Nº 0634077-12.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Itapipoca - Agravante: Banco Bradesco S/A - Agravado: Avelino Ramos Neto - Isto posto, diante dos fundamentos mencionados, como houve a perda de objeto do presente recurso de Agravo de Instrumento, não tendo mais, pois, o recorrente interesse na sua apreciação e julgamento, julgo-o prejudicado, com fulcro no inciso III do art. 932 do Código de Processo Civil. Em seguida, publicando-se a presente decisão e não se manifestando as partes no prazo legal, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de maio de 2022. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advs: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314A/CE) - Antonio Bernardo de Castro (OAB: 32741/CE)

Nº 0635693-22.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Lavras da Mangabeira - Agravante: Banco Bradesco S/A - Agravado: Ivandro Hertz Milfont de Almeida - Isto posto, diante dos fundamentos mencionados, como houve a perda de objeto do presente recurso de Agravo de Instrumento, não tendo mais, pois, o recorrente interesse na sua apreciação e julgamento, julgo-o prejudicado, com fulcro no inciso III do art. 932 do Código de Processo Civil. Em seguida, publicando-se a presente decisão e não se manifestando as partes no prazo legal, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de maio de 2022. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advs: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314A/CE) - José Erlanio Rodrigues (OAB: 12855/CE)

Nº 0635777-57.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: VB Comércio e Indústria de Móveis Ltda - Agravada: Silvia Helena Montenegro Fernandes Araújo - Agravado: Leonardo Montenegro Fernandes Araújo - Agravado: Gustavo Montenegro Fernandes Araujo - Diante do exposto, com esteio no artigo 932, III, do CPC c/c Art. 76, XIV do RITJCE, não conheço do presente Agravo de Instrumento, por considerar prejudicado o seu objeto e, em consequência determino o arquivamento dos autos respectivos, com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Relatora - Advs: Roberto Viana Teixeira (OAB: 22736/CE) - Emanuelle Alencar Cunha e Silva (OAB: 18932/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 11 (onze) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 16ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 15ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 04 (quatro) do mês de abril do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Ausente por motivo de férias a Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ANGELAMARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e o representante da defensoria pública Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0471580-97.2011.8.6.0001** Apelante: Izaque Feitosa Maia Apelado: Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. David Barroso Pereira, inscrito na OAB/CE 31.241, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”****02- Apelação Nº 0911966-02.2014.8.6.0001** Apelante: Maria Sulamita Vieira Silva Apelante: Isabel Maria de Sousa Apelado: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social – FACHESF **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Dispensada a leitura do relatório, presente na sessão declinou do uso da palavra o Dr. Hebron Costa de Oliveira, inscrito na OAB/PE 16.085, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”****03- Apelação Nº 0013639-57.2017.8.6.0128** Apelante: José Arani Maia Apelado: Esperança Transmissora de Energia S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Fernando Souza Wanderley da Silva, inscrito na OAB/RN 10.224, qualificado como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”****04- Agravo Interno Nº 0622286-12.2022.8.6.0000/50000** Agravante: HapVida Participações e Investimentos S/A Agravado: Imobiliária Júlio César Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Katarina Landim de Souza, inscrita na OAB/CE 43.374, qualificada como representante da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento:



“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”05- **Apelação Nº 0872087-85.2014.8.6.0001** Apelante: Francisco Tadeu Gomes Mendes Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Newton Cardoso da Rocha júnior, inscrito na OAB/CE 15.763, qualificado como representante da parte apelante, em seguida o eminente Des. Presidente convalidou o voto antecipado provisório Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**06- **Apelação Nº 0126644-79.2019.8.6.0001** Apelante: José Cleber Freitas Santos Apelante: Marclília Apolônia Gondinho Santos Apelado: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A Apelado: Brasilseg Companhia de Seguros Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Clécia Gondinho Santos, inscrita na OAB/CE 32.968, qualificada como representante das partes apelantes. Após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso, para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”** **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 07- Apelação Cível 0050202-48.2020.8.06.0030** Apelante: Francisco de Assis Sousa Lima Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Na sessão do dia 04 (quatro) de Maio do corrente ano o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, comunicou que, em voto provisório antecipado deixou de votar uma vez que observou a necessária análise para melhor se posicionar com relação ao processo em pauta, na ocasião pediu vista dos autos, para melhor analisar a matéria, a vista foi concedida. Em sessão de julgamento levada a efeito nesta data, anunciado o processo, o Exm Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, votou no sentido de acompanhar a relatora. Síntese do julgamento: **“A câmara acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**.08- **Apelação Cível 0244579-09.2020.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Sarah Camilly da Silva Fonteles **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Na sessão do dia 04 (quatro) de Maio do corrente ano o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, comunicou que, em voto provisório antecipado deixou de votar uma vez que observou a necessária análise para melhor se posicionar com relação ao processo em pauta, na ocasião pediu vista dos autos, para melhor analisar a matéria, a vista foi concedida. Em sessão de julgamento levada a efeito nesta data, anunciado o processo, o Exm Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, informou que apresentaria o voto do presente feito na próxima sessão, julgamento adiado. **09- Apelação Cível 0048425-41.2016.8.06.0071** Apte/ Apdo: Felipe Feitosa Luciano Apte/ Apdo: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda, **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Na sessão do dia 04 (quatro) de Maio do corrente ano o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, comunicou que, em voto provisório antecipado deixou de votar uma vez que observou a necessária análise para melhor se posicionar com relação ao processo em pauta, na ocasião pediu vista dos autos, para melhor analisar a matéria, a vista foi concedida. Em sessão de julgamento levada a efeito nesta data, anunciado o processo, o Exm Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, votou no sentido de acompanhar a relatora. Síntese do julgamento: **“A câmara acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento ao apelo do Sr. Felipe Feitosa Luciano e negar-lhe provimento ao apelo da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda, nos termos do voto da eminente Relatora”**. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 10- Apelação Cível 0049859-31.2017.8.06.0071** Apelante: Flavio Mendonça Bezerra Apelado: FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**11- **Apelação Cível 0099443-35.2007.8.06.0001** Apelante: Maria Luiza Nogueira Mascarenhas Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**12- **Embargos de Declaração Cível 0632890-66.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Itaúcard S/A Embargado: Armando Eufrasio da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**13- **Embargos de Declaração Cível 0062906-06.2008.8.06.0001/50000** Embargante: Ana Lúcia Pereira Mota Embargado: Integral Spe Regis Andre Incorporacoes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**14- **Embargos de Declaração Cível 0012946-86.2005.8.06.0001/50003** Embargante: Construtora e Incorporadora Exata Ltda Embargada: Maria de Fatima Braga de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**15- **Embargos de Declaração Cível 0024262-91.2008.8.06.0001/50001** Embargante: João Evangelista Abreu Freitas Embargada: Izabel Teixeira de Macedo Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**16- **Embargos de Declaração Cível 0096139-62.2006.8.06.0001/50001** Embargante: Têxtil Horizonte Etiquetas Ltda Embargado: Banco Bradesco BERJ S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**17- **Embargos de Declaração Cível 0122327-09.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Construtora e Imobiliária M. Tadeu Ltda. Embargada: Maria Aparecida Matos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**18- **Embargos de Declaração Cível 0164214-12.2013.8.06.0001/50000** Embargante: Hermenegildo Porto de Sousa Lima Embargado: Espólio de Maria José Nunes de Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**19- **Embargos de Declaração Cível 0487059-67.2010.8.06.0001/50000** Embargante: Propter Estratégia e Comunicação Ltda Embargado: ALUPLAC - Indústria e Comércio de Plcas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**20- **Embargos de Declaração Cível 0138637-56.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Francisca da Silva Oliveira Embargada: Amália Duarte de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS



GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**21-Embargos de Declaração Cível 0000586-75.2017.8.06.0203/50000 Embargante: Margarida Ramos Bezerra Mendes Embargado: Banco Bradesco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**22-Agravo Interno Cível 0050073-25.2021.8.06.0057/50000 Agravante: Antônio Marques dos Santos Construções Me Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 23- Agravo de Instrumento 0622286-12.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Participações e Investimentos S/A Agravado: Imobiliária Júlio César Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**24-Agravo de Instrumento 0629229-79.2021.8.06.0000 Agravante: Gildelena Souza Rabelo Agravada: Dulce Helena Souza Rabelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**25-Agravo de Instrumento 0622347-67.2022.8.06.0000 Agravante: Antônio Gilson Alves Mouta Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”**26-Agravo de Instrumento 0622272-62.2021.8.06.0000 Agravante: Raimunda Riblbenia Alves Maia Agravado: Rocha Consultoria & Representação **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**27-Agravo de Instrumento 0631427-89.2021.8.06.0000 Agravante: J. E. B. F. Agravada: F. A. de S. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 28-Agravo de Instrumento 0637399-40.2021.8.06.0000 Agravante: Levantti Securitizadora de Crédito S/A Agravado: Keke Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**29-Agravo de Instrumento 0620437-05.2022.8.06.0000 Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Maria Lucia Pedrosa Teles **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**30-Agravo de Instrumento 0621632-25.2022.8.06.0000 Agravante: Rita Maria Souza Oliveira Agravada: Valdiana Santos Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**31-Agravo de Instrumento 0622173-58.2022.8.06.0000 Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravado: Francisco José Roberto Gonçalves Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**32- Agravo de Instrumento 0622862-05.2022.8.06.0000 Agravante: Lagoa Parque Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Agravada: Karine Pinheiro da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**33-Agravo de Instrumento 0623276-03.2022.8.06.0000 Agravante: José Chagas Filho Empreiteira -ME Agravado: Favo S/A - Empreendimentos e Participações **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**34- Agravo de Instrumento 0623447-57.2022.8.06.0000 Agravante: Mil Madeiras Comercial de Madeiras Ltda Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**35- Agravo de Instrumento 0623763-70.2022.8.06.0000 Agravante: Bezerra Comércio de Combustível Ltda Agravado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**36- Agravo de Instrumento 0638388-46.2021.8.06.0000 Agravante: J. P. de M. J. J. Agravada: L. C. P. R. P. K. T. C. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**37- Agravo de Instrumento 0638491-53.2021.8.06.0000 Agravante: C. da S. R. Agravado: R. M. C. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**38-Agravo de Instrumento 062434740.2022.8.06.0000 Agravante: Filemon Marcolino Guimarães Junior Agravado: Itaú Unibanco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**39- Apelação Cível 0906742-83.2014.8.06.0001 Apelante: Bradesco Cartões S/A Apelado: Pereira e Sousa Vidraçaria Ltda – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**40-Apelação Cível 0000473-08.2018.8.06.0100 Apelante: Maria das Graças Vsconcelos Matos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**41- Apelação Cível 0006298-35.2014.8.06.0176 Apelante: Centauro Vida e Previdência S/A Apelado: Felipe Ferreira de Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade,**



acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 42- Apelação Cível 0240894-57.2021.8.06.0001 Apelante: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator”** 43-Apelação Cível 0197241-44.2017.8.06.0001 Apelante: Elisio Guedes de Almeida Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**44- Apelação Cível 0172882-30.2017.8.06.0001 Apelante: VG Material de Construção Ltda. Apelado: Aço Global Indústria e Comércio de Produção Siderúrgica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**45-Apelação Cível 0148668-72.2017.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Edilma Soares Magalhães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**46- Apelação Cível 0157429-24.2019.8.06.0001 Apelante: R. T. P. da S. Apelado: J. V. da S. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**47-Apelação Cível 0887954-21.2014.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Luciano Souza de Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 48-Apelação Cível 0202784-67.2013.8.06.0001 Apelante: Cascaju Agroindustrial S/A Apelado: Carolina Silva Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**49-Apelação Cível 0206420-94.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Jackson Azevedo de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”**50-Apelação Cível 0065038-08.2017.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: J de Sousa Cavalcante Eireli Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**51- Apelação Cível 0146986-82.2017.8.06.0001 Apelante: Maria Elisabete dos Santos de Castro Apelado: União de Clínicas do Ceará Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**52- Apelação Cível 0010884-40.2019.8.06.0112 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Paulo Henrique da Silveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator”**53- Apelação Cível 0051260-29.2021.8.06.0167 Apelante: João Paulo de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**54-Apelação Cível 0203884-42.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Robervan Leite Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**55-Apelação Cível 0000332-17.2019.8.06.0144 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: José Josué Rodrigues de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**56- Apelação Cível 0164049-23.2017.8.06.0001 Apelante: Editora Fort Gráfica Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**57- Apelação Cível 0115353-53.2017.8.06.0001 Apelante: Espólio de Maria Pereira de Brito Camilo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**58- Apelação Cível 0050795-66.2020.8.06.0163 Apelante: F. H. de C. L. Apelada: M. L. S. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**59- Apelação Cível 0008204-40.2017.8.06.0084 Apelante: Banco Bmg S/A Apelada: Sebastiana Luciano Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**60- Apelação Cível 0189716-74.2018.8.06.0001 Apelante: U. C. J. Apelada: A. T. A. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**61-Apelação Cível 0223124-85.2020.8.06.0001 Apelante: F. das C. da C. Apelado: Z. A. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”**62-Apelação Cível 0054215-33.2021.8.06.0167 Apelante: Francisca das Chagas Moreira Lopes Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”**63-Apelação Cível 0168396-65.2018.8.06.0001 Apelante: Luiz Flávio Soares Pinheiro Apelado: Mário César Amorim de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para**



no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"64-Apelação Cível 0279698-94.2021.8.06.0001 Apelante: Carlos Cezar Junior Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator"**65-Apelação Cível 0012698-37.2013.8.06.0035 Apelante: B. T. T. de L. Apelado: F. B. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**66-Apelação Cível 0011585-22.2011.8.06.0034 Apelante: Construtora Padrão Ltda. Apelado: Francisco Jaci Silveira Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"**67- Agravo Interno Cível 0139096-10.2008.8.06.0001/50000 Agravante: Reginaldo de Castro Barreto Agravado: HSBC Bank Brasil S/A- Banco Múltiplo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**68- Agravo Interno Cível 0142205-56.2013.8.06.0001/50000 Agravante: Paulo Sergio Ferreira de Moraes Agravado: BV Financeira S/A- Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**69- Agravo de Instrumento 0630740-49.2020.8.06.0000 Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMEDA Agravado: Manoel Autran do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**70- Agravo de Instrumento 0628789-83.2021.8.06.0000 Agravante: João Batista Saboia Souza Lima Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**71-Apelação Cível 0041467-36.2008.8.06.0001 Apelante: José Edilson Ferreira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**72- Apelação Cível 0037607-98.2014.8.06.0071 Apelante: Banco do Brasil S.A. Apelada: Espólio de Maria Conceição Romão Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**73-Apelação Cível 0170293-02.2016.8.06.0001 Apelante: Antônio Jandson Marques de Moraes Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"**74-Apelação Cível 0141779-05.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apte/Apdo: Mariana Cléa Abreu Lemos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Na sessão de 11(onze) de maio do corrente ano, o Exmo. Sr. Des. Inácio Cortez de Alencar Neto, comunicou que, em voto provisório antecipado deixou de votar uma vez que observou a necessária análise para melhor se posicionar com relação ao processo em pauta, na ocasião pediu vista dos autos, para melhor analisar a matéria, a vista foi concedida. Julgamento adiado.75- Apelação Cível 0196033-25.2017.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Maria Marli Martins de Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"** PROCESSOS ADIADOS: **RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa a **Apelação Cível 0010061-57.2013.8.06.0086. RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta o **Embargos de Declaração Cível 0544456-16.2012.8.06.0001/50001, Apelação Cível 0890629-54.2014.8.06.0001, Apelação Cível 0850432-57.2014.8.06.0001, Apelação Cível 0235051-48.2020.8.06.0001, Apelação Cível 0474885-89.2011.8.06.0001, Apelação Cível 0204060-89.2020.8.06.0001, Conflito de competência cível 0000703-20.2022.8.06.0000. Diversos:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta Câmara convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes Relatores. Por motivo de suspeição/impedimento o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, não votou nos seguintes processos: **Agravo de Instrumento 0622347-67.2022.8.06.0000, Embargos de Declaração 0487059-67.2010.8.06.0001/50000, Apelação 0141779-05.2017.8.06.0001, Apelação 0244579-09.2020.8.06.0001 TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE- Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 11 de Maio de 2022.

☐ **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**
Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

☐ **KÁTIA TEIXEIRA**
COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado